



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DÉCRETO Nº 5.931 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

"Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO e dá outras providências".

EVERTON OCTAVIANI, *Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,*

Considerando, as disposições da Lei nº 4.978 de 14 de setembro de 2016 que criou o Conselho Municipal do Idoso.

Considerando a necessidade de nomear os integrantes do Conselho Municipal do Idoso conforme abaixo relacionado;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei Municipal nº 4.978 de 14 de setembro de 2016:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO.

Representante da Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: Alessandra Cristina de Paula

Suplente: Ivone Rebelato Pedro

Representantes da Secretária Municipal de Educação e Cultura

Titular: Jeanete Aparecida Ferri Pereira

Suplente: Vanessa De Angeli Goering Miguel

Representante da Secretária Municipal de Saúde

Titular: Sueli Hernandes

Suplente: Ana Paula Martins

Representante da Secretária Municipal de Administração e Finanças

Titular: Mariana Xavier

Suplente: Evandro José de oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Proteção Social Básica

Titular: Emerson Antônio

Suplente: Ana Lucia Defensor Jardim

Proteção Social Especial

Titular: Nilza Cristina dos Santos Alves

Suplente: Renan Miguel Ortensi



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Idoso Usuário da Política de Assistência Social

Titular: Palmira Ruggeri

Suplente: Claudete Rocha dos Santos

Associação Comercial e/ou Clube de Serviços

Titular: Manoel Pescinelli

Suplente: Roberta Ap. de Alencar Moreira

DIRETORIA EXECUTIVA.

Presidente: Jeanete Aparecida Ferri Pereira

Vice Presidente: Emerson Antônio

1ª Secretária: Sueli Hernandes

2ª Secretária: Alessandra Cristina de Paula

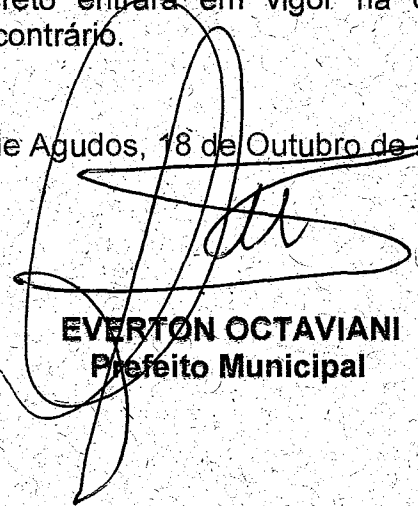
1º Tesoureiro: Manoel Pescinelli

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros não tem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Artigo 3º Todos os membros titulares, do Poder Público e da Sociedade Civil, cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução por igual período.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de Outubro de 2016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal